



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0206.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização do Sr. Secretário de Saúde vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JOÃO FABRÍCIO DE SOUSA DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria Saúde no dia 26 de novembro de 2019 às 09:00 horas, realizou licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº **0811.01/2019**, tipo menor preço global, para a **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JOÃO FABRÍCIO DE SOUSA DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, obtendo como vencedora para o certame a empresa **M F CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. Ocorre que no dia 02 de março de 2020, fora firmada rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que a contratada, após dada a ordem de serviços, não deu início a execução da obra. O setor de Engenharia do município e a própria Secretaria de Saúde emitiram notificações extrajudicial alertando a contratada que o fato de não iniciar a execução dos serviços iria acarretar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e mesmo assim a empresa contratada não deu início a execução dos serviços o que levou a Secretaria de Saúde do Município realizar a rescisão contratual de forma unilateral e encaminhar o processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou a empresa **MF CONSTRUÇÕES LTDA**, 2ª colocada no certame, que aceitou executar todos os serviços remanescentes no processo com os preços do primeiro colocado. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o nº **0206.01/2020**, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

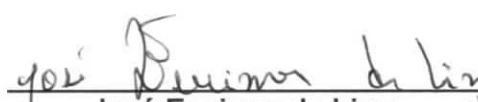


Conforme exposto, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos preços do contrato rescindido pela Secretaria e o contratante para a satisfação do referido objeto em dispensa de licitação efetivada por esta Secretaria, foi feita a escolha da proposta da empresa **MF CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 167.136,79 (cento e sessenta e sete mil centos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), com valores iguais ao primeiro colocado, conforme proposta em anexo:

Quixeré - Ce., 02 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Eucimar de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação